



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 159 ANO 03

LEI 1761-23, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“ALTERA O ARTIGO 21, CAPUT, DA LEI Nº 1710/22 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 21, caput, da Lei nº 1710/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito e oferecer garantias as instituições financeiras, agências de fomento ou outras instituições de crédito, voltadas para habitação em áreas de baixa renda, mobilidade urbana, reforma e construções de espaços e estabelecimentos públicos, obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos.”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O